



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo
Nº 2381 Data 30/09/10

LEI Nº 1.973

Data: 26 de setembro de 2000.

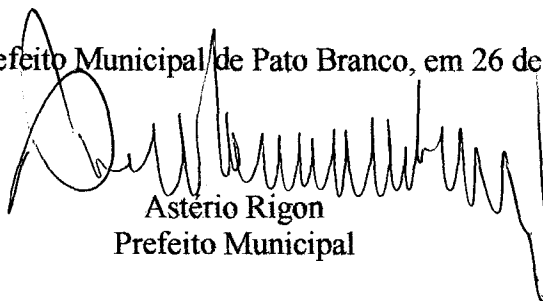
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte da chácara nº 66-A-1, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da matrícula nº 25.319, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Helda Rosalina Colli , avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), com parte da chácara nº 66-F, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 26.778, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de setembro de 2000.



Astério Rigon
Prefeito Municipal